



EDITAL Nº 002/2024-PSE

PROCESSO SELETIVO PARA O PDSE/CAPES

(Edital 006/2024-PPG, referente ao Edital 006/2024/PDSE/CAPES)

A Profa. Dra. Maria Aparecida Salci, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições.

TORNA PÚBLICO

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PSE), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), torna pública a chamada de inscrição para o processo seletivo de bolsistas do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE) em consonância com a Portaria nº 77/2024 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14344>), editais nº 006/2024-CAPES/PDSE (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf) e nº 006/2024-PPG/UEM (http://www.pcs.uem.br/edital_006-2024-ppg-selecao_pdse-1.pdf) para os recursos financeiros concedidos pela CAPES no âmbito do Edital nº 006/2024-PPG/UEM, nos termos aqui estabelecidos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão concorrer neste edital na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PSE e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, poderão concorrer à seleção do programa como bolsistas PDSE, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.



1.2. A Portaria nº 77/2024 e o Edital nº 006/2024–CAPES/PDSE estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPES (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=14344>) e (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf)

1.3. O Edital nº 006/2024-PPG-UEM está disponível em sua íntegra na página da PPGUEM (<http://www.ppg.uem.br>).

2 - DOS OBJETIVOS

- I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3 - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior– CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo uma (01) bolsa disponível para o PSE, conforme os Editais nº 006/2024-CAPES/PDSE e nº 006/2024-PPG/UEM.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



3.2. Serão financiadas pela CAPES e selecionadas pelo PSE uma (01) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior a ser concedida a aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do PSE, com duração mínima de três (03) meses e máxima de seis (06) meses, devendo os estudos iniciarem entre setembro e novembro de 2024.

3.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde; e V - adicional localidade, quando for o caso.

3.3.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

3.3.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.3.3. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES conforme Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.3.4 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.3.5. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos pela CAPES, conforme Edital nº006/2024 –CAPES/PDSE.

4 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CANDIDATURA NO PSE

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e dos Editais nº 006/2024-CAPES/PDSE e nº 006/2024-PPG/UEM, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no PSE:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



II – Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – Estar regularmente matriculado como aluno regular no Curso de Doutorado do PSE;

IV – Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para integralização de créditos e a defesa da tese.

Obs: De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- a) Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- b) Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- c) Bolsas de estágio no exterior;

V – Ter integralizado o número de créditos referente ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do Curso de Doutorado do PSE, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado no PSE;

VII – Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital nº 006/2024 – CAPES);

VIII – Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX – Não acumular bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente (Edital nº 006/2024 – CAPES/PDSE);

X – Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



XI – Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

6.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7. DO PROCESSO SELETIVO NO PSE

Período de inscrição	09/04/2024 a 12/04/2024
Local de inscrição	As inscrições podem ser encaminhadas para o e-mail sec-pse@uem.br até às 17h00min do dia 12/04/2024.
Período de análise das propostas pela comissão de bolsas	15/04/2024
Divulgação dos bolsistas selecionados pela comissão de bolsas	16/04/2024
Recursos ao PSE	16/04/2024 das 12h00min até às 17h00min
Resultado dos recursos no PSE	17/04/2024 até às 12h00min
Envio do Resultado a PPG	18/04/2024



8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – Ter cumprido os requisitos obrigatórios para candidatar-se ao processo seletivo para o PDSE/CAPES do PSE até data limite da seleção estipulada no presente Edital;

II – Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências dos Editais nº 006/2024-CAPES/PDSE e nº 006/2024-PPG/UEM e do presente Edital;

III - A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado no PSE, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Relevância do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PSE

9.1 Os documentos para inscrição no PSE deverão ser enviados para o e-mail sec-pse@uem.br, em um arquivo único no formato PDF, até a data limite estabelecida neste Edital. Os candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados para inscrição serão automaticamente desclassificados.

9.2 A documentação necessária e os modelos dos documentos encontram-se publicados na página da PPG/UEM (www.ppg.uem.br).

I - Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VII);

II - Declaração do programa assinado pelo coordenador ou seu representante legal (ANEXO VIII);

III - Declaração do candidato de conhecimento das normas (ANEXO IX);

IV - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;

V - Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



VI – Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (modelo disponível no site da PPG/UEM: www.ppg.uem.br);

VII – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (ANEXO II);

VIII- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de Doutor;

IX - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

X - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (ANEXO III);

XI - Os itens de VII e X poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira, constantes nos Editais nº 006/2024-CAPES/PDSE e nº 006/2024-PPG/UEM (ANEXO IV);

XII - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

A documentação necessária e os modelos dos documentos encontram-se publicados na página da PPG/UEM (www.ppg.uem.br).

10 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO JUNTO AO PSE

I – A nota final do candidato será composta pela somatória dos pontos referente aos critérios de avaliação do plano de pesquisa e da produção científica constante no currículo Lattes;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



II - O plano de pesquisa e a produção científica serão avaliados conforme os critérios constantes no **ANEXO I** do presente edital.

III - Todos os critérios do **ANEXO I** possuem peso 1.

IV - Para análise do currículo Lattes serão pontuadas somente as produções científicas do candidato, ocorridas a partir de janeiro de 2019 a 2024, devidamente acompanhadas de documentos válidos para comprovação.



PUBLIQUE – SE
Maringá, 09 de abril de 2024.

Original assinado por:
Profa. Dra. Maria Aparecida Salci,
Coordenadora do PSE.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



ANEXO I – EDITAL n. 002/2024/PSE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA				CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TOTAL
Originalidade (20 pontos)	Relevância (30 pontos)	Potencial das ações e metas a serem alcançadas (30 pontos)	Avaliação do plano de trabalho e adequação ao cronograma (20 pontos)	<p>Currículo Lattes (Artigos científicos publicados em periódicos indexados até B5)</p> <ul style="list-style-type: none">• A1 (100)• A2 -A4 (85)• B1(70)• B2-B5 (50)• Artigos C ou sem indexação (0) <p>Livro com corpo editorial</p> <ul style="list-style-type: none">• Completo (80)• Capítulo (20)• Tradução (75) <p>Resumos expandidos publicados em Anais de evento Máximo de 10 anais (0,5 cada)</p>	

- A nota final do candidato será composta pela somatória dos pontos referente aos critérios de avaliação do plano de pesquisa e os critérios de avaliação da produção científica.
- Todos os critérios possuem peso 1.
- Os artigos serão classificados conforme a Classificação da CAPES - Qualis 2017-2020